

COPIA

LEI Nº 506

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 203 da Lei nº 373 de 12 de dezembro de 1957, passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 203 - A parte fixa será cobrada mensalmente de conformidade com a seguinte tabela:

- a) = Cr. \$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) para os consumidores do primeiro perimetro;
- b) = Cr. \$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros) para os consumidores do 2º e 3º perimetros, cujo valor locativo atual, arbitrado pelo Serviço de Aguas, exceda de Cr. \$ 200,00 mensais;
- c) = Cr. \$ 70,00 (setenta cruzeiros) para os consumidores dos 2º e 3º perimetros, cujo valor locativo atual, arbitrado pelo Serviço de Aguas, não exceda de Cr. \$ 200,00 mensais.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 24 de dezembro de 1960.

Florentino Favoretto

= FLORENTINO FAVORETTO =

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria em 24 de dezembro de 1960.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Ingeniero Costa

= AUGUSTO COSTA =

Secretário